



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 891, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Produto: % Porcentagem. Exercício: 2018 R\$ 128.101,00 Valor Total: R\$ 128.101,00 (cento e vinte e oito mil e cento e um reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Produto: % Porcentagem. Exercício: 2018 R\$ 128.101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Valor Total: R\$ 128.101,00 (cento e vinte e oito mil e cento e um reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 128.101,00 (cento e vinte e oito mil e cento e um reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002

R\$ 128.101,00

Total

R\$ 128.101,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(170) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

(235) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(245) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.101,00

(365) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(334) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Total do Órgão

R\$ 128.101,00

Total anulação

R\$ 128.101,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio